

EDITAL Nº 022/2017 CONCORRÊNCIA – CESAN

Pelo presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA**, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, torna público para conhecimento dos interessados que receberá às **09:00 horas do dia 08 (oito) de março de 2018 (dois mil e dezoito)**, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edif. BEMGE, Vitória-ES**, documentação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EXTERNA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E MELHORIAS EM PADRÕES DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBESTAÇÕES E CABEAMENTOS ELÉTRICOS NAS ÁREAS DA CESAN**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de **CONCORRÊNCIA**.

Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.

Esta **CONCORRÊNCIA** é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº 618, de 10/01/2012, o Decreto nº 2460-R, de 05/02/2010, a Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013.

SEÇÃO 1
CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A **CESAN** fornecerá aos interessados, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta **CONCORRÊNCIA**.
- 1.2 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta **CONCORRÊNCIA** serão atendidos mediante solicitação por escrito através de carta, fax ou e-mail até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o endereço abaixo, informando o “**Nº DO EDITAL**” e assunto “**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**”:
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Edº BEMGE, Centro.
CIDADE : Vitória - Estado do Espírito Santo.
CEP. : 29010-150
TELEFONE : 0XX (27) 2127-5119 - FAX: 0XX (27) 2127-5151 - E-MAIL: licitacoes@cesan.com.br.
- a - A **CESAN** responderá às questões formuladas através de carta circular, publicada no site da licitação, divulgada a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da **CONCORRÊNCIA**, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.
- b - Decaía do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- c- Não serão levadas em consideração pela **CESAN**, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados.
- 1.3 A **CESAN** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da **CONCORRÊNCIA**, caso em que procederá sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta **CONCORRÊNCIA** através de carta circular, publicada no site da licitação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 1.4 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax ou telegrama, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão será o do relógio protocolo da **CESAN**, localizado na **Av. Governador Bley, 186, Ed. BEMGE, 2º andar, Centro, Vitória - ES.**
- 1.4.1 Os envelopes “**A**” e “**B**”, conforme subitem 3.1, somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no **DIA, HORA e LOCAL** determinados no ato convocatório.
- 1.5 A **CESAN** poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 1.6 Caso as datas previstas para realização de eventos da **CONCORRÊNCIA** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 1.7 As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nesta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos.
- 1.8 Os **SERVIÇOS** a serem ofertados deverão atender às especificações e métodos constantes no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN – dentro outros no ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 1.8.1 No caso de inexistência de normas nacionais que disponham sobre os testes e ensaios a serem realizados com vistas à qualidade dos **SERVIÇOS** licitados, e não havendo conflitos com as especificações constantes do Edital, deverão ser obedecidos os requisitos das seguintes normas:
- ASME - AMERICAN SOCIETY OF MECHANICAL ENGINEERS**
AWWA - AMERICAN WATER WORKS ASSOCIATION
ASTM - AMERICAN SOCIETY FOR TESTING AND MATERIALS
DIN - DEUTSCHE INDUSTRIEN NORMEN
ISO - INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION
- 1.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar empregados da **CESAN** para assessorar a referida Comissão no julgamento das propostas.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

- 2.1 Para atendimento dos objetivos desta licitação, as proponentes poderão subcontratar outras empresas para a execução de parte dos **SERVIÇOS**, sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar a **30% (trinta por cento)** do valor global contratado.
- a) A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia por parte da Fiscalização da **CESAN**.
- b) A **CONTRATADA** que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início da subcontratação, a indicação expressa dos **SERVIÇOS** que caberão à subcontratada.
- c) Em qualquer caso a **CONTRATADA** assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos **SERVIÇOS**.
- d) Não será permitido faturamento em nome das subcontratadas.
- e) No caso de subcontratação a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, Público ou Particular, assinado entre os contratantes, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:
- Razão social das empresas envolvidas;
 - Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração dos contratos;
 - Declaração expressa de que a **CONTRATADA** se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no **CONTRATO** com a **CESAN**, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do **CONTRATO**.
- 2.2 A **CESAN não aceitará proposta apresentada por consórcio** ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.
- 2.3 Não será admitida a participação nesta **CONCORRÊNCIA** de firmas que:
- a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
- c) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;
- d) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- e) Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma;
- g) Hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 2.4 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

3. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

a - No centro dos 02 (dois) envelopes:

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Edf. BEMGE
CIDADE: Vitória - Estado do Espírito Santo
CEP: 29010-150

b- No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 022/2017
NOME DA PROPONENTE.....
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 022/2017
NOME DA PROPONENTE.....

Caso de envio dos ENVELOPES "A" e "B", os mesmos deverão conter a seguinte mensagem:

ATENÇÃO

OS DOCUMENTOS SÓ PODERÃO SER ABERTOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.
--

- 3.2 Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes **"A"** e **"B"** sejam apresentados, preferencialmente, datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por qualquer um dos empregados da **CESAN** que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4. RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A"- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE "B"- PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1 No dia, hora e local estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação e Propostas, envelopes **"A"** e **"B"**, e eventual abertura das propostas, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste **Edital**, inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, caso queira exercê-lo. Serão admitidos, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados por empresa;
- Recebimento dos envelopes **"A"** e **"B"**, atendidas as exigências do subitem 3.1. Os envelopes **"B"**, lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO:

A falta da credencial não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

4.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- Os envelopes **"A"** contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- A Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes **"A"**, julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 – documentos que compõem a Proposta a ser apresentada das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes **"B"**, desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;
- Não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes **"B"** poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;
- Havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:
 - Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 - A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 - Se houver desistência expressa e formal do licitante de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução do envelope **"B"**, fechado, contra recibo ou via **"AR"**.
- Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a firma inabilitada terá sua respectiva proposta, envelope **"B"**, devolvido fechado, contra recibo.

4.3 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

- 4.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes **"A"**.
- 4.3.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes **"B"**, devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:
- Verificação da autenticidade dos envelopes **"B"**;
 - Abertura dos envelopes **"B"**, oportunidade em que os membros da Comissão de Licitação e as proponentes rubricarão todas as primeiras vias dos documentos neles contidos.
- 4.3.3 Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais,

registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da **CONCORRÊNCIA**. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

5. ADJUDICAÇÃO

- 5.1 Após a homologação do resultado da licitação pela **CESAN** a adjudicação dos **SERVIÇOS** objeto desta **CONCORRÊNCIA** se efetivará através de **CONTRATO** a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**, deste Edital, que define os direitos e obrigações da **CESAN** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte este Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 5.2 A empresa vencedora será convocada pela **CESAN**, por escrito, para a assinatura do respectivo **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos no subitem 3.1.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a **CESAN** poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.
- 5.3 Até 05 (cinco) dias após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar ao fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC, a caução de garantia de execução do **CONTRATO** na modalidade escolhida, que posteriormente será encaminhada pela **R-DCC** à Coordenadoria de Assuntos Jurídicos para análise.

6. MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TRIBUTAÇÃO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 6.2 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, até o dia 25 do mês corrente, para pagamento até o dia 16 do mês seguinte.
- 6.2.1 A análise e validação dos cálculos das medições dos Boletins de Medições de Serviços dar-se-á até o dia 15 de cada mês em conjunto com a **CESAN**, para o fechamento do período mensal, no padrão da documentação solicitada.
- 6.2.2 As notas fiscais protocoladas na **CESAN** após o dia 25, terão seus pagamentos postergados por cada dia de atraso na entrega da documentação e nota fiscal, sem a incidência de juros ou correção monetária, ou seja, sem ônus a **CESAN**.
- 6.3 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- 6.3.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 6.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 6.5 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:
- 6.5.1 **ISSQN** para os devidos municípios conforme legislação municipal, e observância da Lei Complementar nº116/2003.
- 6.5.1.1 Caso seja discriminado **no corpo da nota fiscal** valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido ISSQN poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.
- 6.5.2 **INSS** a alíquota de 11% (onze por cento) ou 3,5(três e meio por cento) caso a empresa esteja desonerada, do valor bruto de cada nota fiscal para a seguridade social, em atendimento à legislação pertinente, quando ocorra cessão de mão de obra ou empreitada.
- 6.5.2.1 Caso seja discriminado **no corpo da nota fiscal** valores separados referente a utilização de materiais e/ou equipamentos na execução dos serviços, conforme art. 126 da Instrução Normativa nº971/2009, a **CESAN** fará a retenção de 11% (onze por cento) ou 3,5(três e meio por cento) caso a empresa esteja desonerada, sobre:
- I. O valor da mão de obra, destacando na nota fiscal de prestação de serviços o valor de materiais ou equipamentos, devendo corresponder ao mínimo de 50% do valor bruto da NF, em obediência ao art. 122, inciso I, da Instrução Normativa nº971/2009 da Previdência Social, ou;
- II. O valor da mão de obra, destacando na nota fiscal de prestação de serviços o valor de equipamentos, se tratando de prestação de serviços na construção civil, devendo corresponder no mínimo aos percentuais elencados, conforme art. 122, inciso II, da Instrução Normativa nº971/2009 da Previdência Social.

- 6.5.2.2 Caso a **CONTRATADA** seja sociedade cooperativa ou pessoa jurídica isenta (art. 149 da IN INSS 971/2009) esta retenção não será realizada.
- 6.5.2.3 Quando da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção a título de “RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL”, nas condições do parágrafo 6.5.2 ou 6.5.2.1, quando pertinente.
- 6.5.2.4 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.
- 6.5.2.5 Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a **CESAN** poderá encaminhar cópia da GPS à **CONTRATADA** após solicitação formal.
- 6.5.2.6 A Divisão de Contratos e Convênios da **CESAN** poderá alterar as condições estabelecidas para retenção de INSS em casos excepcionais, quando o serviço for prestado na área de construção civil, ou quando este ferir a legislação tributária em vigor.
- 6.5.3 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.
- 6.6 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
 - a) CND(ou positiva com feito de negativa) relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, em todas as medições; ;
 - b) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
 - c) CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições;
 - d) Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008;
 - e) CND de débitos municipais, do domicílio fiscal do prestador ;
 - f) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA quitada, na primeira medição apenas, e quando pertinente;
 - g) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela CESAN - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
 - h) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
 - i) Arquivo Digital contendo o registro do cartão ponto e os demonstrativos de pagamento de remuneração (salários, férias, abonos, 13º, cláusulas convencionais, etc.), vale transporte e vale refeição de todos os empregados alocados;
 - j) Comprovante de inscrição da matrícula CEI na primeira medição, para obras civis, quando pertinente;
- 6.7 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 6.8 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do contrato.
- 6.9 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de juros de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuadas pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.
- 6.10 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observado a legislação vigente.
- 6.11 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.
- 6.11.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 6.12 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO XI- RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 6.13 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.

- 6.14 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 6.15 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 6.16 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações **previdenciárias e trabalhistas**, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.

7. CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** tem por objetivo oferecer garantia à **CESAN** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao **CONTRATO** a ela adjudicado.
- 7.2 Até **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará a caução de garantia de execução do **CONTRATO** no valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do instrumento contratual, nas seguintes modalidades: Depósito Bancário, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária.
- 7.2.1 Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.
- 7.2.2 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrada no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.
- 7.3 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 7.4 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** será restituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 7.5 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Vitória, Estado do Espírito Santo.
- 7.6 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar a modalidade de caução por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivado tal reforço da garantia, o valor a ela correspondente.
- 7.7 Na hipótese de a caução de garantia ser apresentada sob a forma de seguro garantia, vigorarão as regras constantes das letras “a”, “b”, “c” e “d” das observações do **MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA**, integrante do **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital, além daquelas estabelecidas pelo IRB – Instituto de Resseguros do Brasil.
- 7.7.1 O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança Bancária corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o **item 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, **acrescido de 90 (noventa) dias**.

8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Todos os **SERVIÇOS** em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela **CESAN** e sua inobservância implicará aplicação das penalidades previstas nesta **CONCORRÊNCIA**.
- 8.2 A eventual reprovação dos **SERVIÇOS** em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 8.3 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CESAN**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
1. Alteração do projeto ou especificações pela **CESAN**;
 2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do **CONTRATO**;
 3. Interrupção da execução do **CONTRATO** ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CESAN**;
 4. Aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no Item 11;
 5. Impedimento de execução do **CONTRATO** por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CESAN** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

6. Omissão ou atraso de providências a cargo da **CESAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- OBSERVAÇÕES:**
1. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
 2. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação aos **SERVIÇOS** contratados.
- 8.4 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos **SERVIÇOS** contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.
- 8.5 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a **CESAN** constatar a sua veracidade.
- 8.6 Constatada a interrupção da execução dos **SERVIÇOS** por motivo de força maior, o prazo estipulado no **CONTRATO** deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos **SERVIÇOS**.
- 8.7 Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos **SERVIÇOS**, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a **CESAN** poderá rescindir o **CONTRATO** ou cancelar parte dos **SERVIÇOS**, tudo mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA** e através do Termo Aditivo ao **CONTRATO**. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a **CESAN** poderá, a seu critério, contratar a execução dos **SERVIÇOS** necessários ao cumprimento do objetivo do **CONTRATO**, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.
- 8.8 Os **SERVIÇOS** somente serão recebidos pela **CESAN** após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto nas **Normas Internas CESAN ENG.002.04.2013 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO, REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS, MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN** constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital. Caso haja necessidade da Administração em revisar as Normas, as mesmas deverão ser acatadas pela licitante, ocorrendo custos extras os mesmos deverão ser pactuados.
- 8.9 A assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.
- 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 9.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.
- 9.2 O atraso injustificado na execução do **CONTRATO** sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- a) Fixa-se a multa de mora em **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
 - b) A multa moratória será aplicada até o limite de 10 (dez) dias úteis. Ultrapassado esse prazo sem que o particular regularize seu atraso injustificado, poderá a **CESAN** rescindir o contrato e cumulativamente aplicar as penalidades previstas no item 9.3;
 - c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique outras sanções.
- 9.3 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- a) Advertência por escrito;
 - b) multa compensatória, no montante de **10% (dez por cento)** a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CESAN** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.
- 9.3.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 9.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela **CESAN** poderão ser descontados/retidos dos valores devidos ao licitante contratado, ou poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada, se houver.
- 9.5 Na aplicação do conceito “Insuficiente” por 3 (três) avaliações subseqüentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa de **1% (um por cento)** sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos

períodos que a **CONTRATADA** obteve conceito Insuficiente (vide **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES - Norma Interna INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**) e que resultou na aplicação desta penalidade.

- 9.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, poderá a **CESAN** promover a cobrança judicial da diferença.
- 9.7 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 9.8 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

10. RESCISÃO

- 10.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

11. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas **OBRAS E SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei.
 - 11.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 11.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.955 de 11/10/2017, da Diretoria da **CESAN**.
- 11.3 No caso de supressão das **OBRAS E SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.
 - 11.3.1 Os valores dos materiais serão aferidos pela Divisão de Orçamento e Custos (E-DOC), devidamente comprovados para pagamento, sendo cabíveis as devidas comparações entre as pesquisas de mercados, a Tabela de Preços da Cesan, a Planilha da Licitação e a nota fiscal da contratada, a fim de balizar e respaldar o menor preço de aquisição para o material a ser pago a contratada.
- 11.4 O percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO** estabelecido no subitem 11.1, também abrange a possibilidade de se incluírem itens não previstos nas Planilhas de Preços, desde que afetos ao objeto contratado.
- 11.5 Os preços unitários não contemplados na planilha contratual poderão ser aqueles constantes na **Tabela de Preços de Serviços da CESAN – ANEXO IX** deste Edital, referente à mesma data base contratual, devendo aplicar-se-á o mesmo percentual de desconto concedido, pela empresa contratada, para os serviços correlatos/compatíveis na **Tabela de Preços de Serviços da CESAN – ANEXO IX**. Caso ocorra mais de um serviço correlatos/compatíveis, será o maior percentual de desconto entre eles.
- 11.6 No caso, da inexistência de serviços correlatos, aplicar-se-á o mesmo percentual de desconto médio concedido na licitação, pela empresa contratada ao valor do serviço da **Tabela de Preços de Serviços da CESAN – ANEXO IX**. Esclarecendo que o desconto médio será estabelecido com o percentual apurado entre valor orçado e o valor efetivamente contratado.
- 11.7 Os serviços não constantes na Planilha Contratual, nem na Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, terão seus custos apurados e negociados com base nos preços de mercado. Esclarecendo que os preços dos referidos serviços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12(doze) meses.
 - 11.7.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a composição de custo do preço para análise e aprovação da **CESAN** através da Divisão de Orçamento e Custos (E-DOC), utilizando-se os parâmetros abaixo descritos na elaboração nas Planilhas de Preços que balizam as licitações da **CESAN**.
BDI de Serviços de Engenharia de 26,19% (vinte e seis vírgula dezenove por cento), **BDI de Serviços de Terceiros de 21,60%** (vinte e um vírgula sessenta por cento),
BDI para Materiais de 15,28% (quinze vírgula vinte e oito por cento) e
Encargos Sociais de 157,27% (cento e cinquenta e sete vírgula vinte e sete por cento).
- 11.7.2 Na elaboração da composição de custos supracitada, os preços unitários dos insumos básicos (mão-de-obra, materiais e equipamentos) obedecerão aos seguintes parâmetros:
 - a) Mão-de-Obra: Serão considerados os preços unitários referenciados à mesma categoria profissional vinculadas ao SINDUSCON-ES, Sindicatos de Classes e/ou da pesquisa de mercado, de acordo com critérios estabelecidos pela Cesan.
 - b) Material: Será realizada pesquisa de mercado dos preços unitários atualizado.
 - c) Equipamento: Será realizada pesquisa de mercado dos preços unitários atualizado, considerando a modalidade de locação ou aquisição.

12. RECURSOS

12.1 Conforme estabelecido no art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 A Fiscalização poderá a qualquer tempo solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem custos adicionais para a **CESAN**.

13.2 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula de pagamento e demais pertinentes, ficando a cargo da A-DFI, a conferência final e validação dos documentos, objetivando a liberação para pagamento. A discriminação dos documentos necessários, conforme se segue:

- a) Verificação da data de emissão e de validade do CRF do FGTS, da CND relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união emitida pela SRF/PGFN e da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Verificação da data do comprovante de inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro do ISS (Imposto sobre Serviços) no(s) Município(s) onde os serviços serão executados.
- c) Verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos serviços, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os serviços foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços;
- d) Verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica corresponde aos dados do **CONTRATO**;
- e) Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais;
- f) Verificação se no campo "Descrição dos Serviços", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto;
- g) Anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos serviços descritos no anverso da nota fiscal. Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social), da **CONTRATADA** e subcontratada, se for o caso.
- h) Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 150;
- i) Verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente nos serviços descritos na nota fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos serviços ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal;
- j) Verificação da GPS concomitante com a GFIP;
- k) Verificação da listagem de funcionários na folha de pagamento e comprovantes de pagamentos;
- l) Verificação do comprovante de encerramento de matrícula CEI na última medição, quando pertinente.
- m) Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição.
- n) Apresentar nota fiscal eletrônica legível de fornecimento de material e/ou equipamento, para comprovação junto ao agente financeiro.
- o) Apresentar nota fiscal eletrônica legível de aquisição de material e/ou equipamento, referente à execução dos serviços desde que tenham sido utilizados como insumos básicos nos serviços para comprovação junto à CESAN, quando necessário.

13.3 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 13.2, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos serviços. As Certidões Negativas relativas aos Tributos Federais(CND conjunta), FGTS, ISS e do Conselho Regional competente (quando pertinente), deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos serviços, os quais deverão ser conferidos e validados pela A-DFI.

13.4 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a "Relação de Empregados dos Serviços", que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

13.4.1 Não serão admitidos na execução dos serviços pessoas sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, conforme o caso.

13.5 O desempenho da execução dos **SERVIÇOS** realizados pela **CONTRATADA** será avaliado de acordo com os critérios estabelecidos nas normas **INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, Normas Internas **CESAN ENG.002.04.2013 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE**

ATESTADO TÉCNICO, REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS, MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.

- 13.5.1 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas vigentes, Cardeno de Projetos Padrões e de Procedimentos Padrões de Obras, além do **Manual Ambiental de Projetos e Obras da CESAN**.

Notas:

1. Caso a Administração necessite revisar as Prescrições Técnicas e/ou Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de serviços, devendo tais alterações serem acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
 2. Quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalecerão as **Prescrições Específicas** contidas no **ANEXO VI** do **Edital**.
 3. Quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, ficará a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.
- 13.6 A **CONTRATADA** deverá cumprir o **DECRETO Nº 2460-R DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010 – Lei de Execução Penal**, que disciplina a organização e funcionamento da Administração Pública do Estado do Espírito Santo, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional, nas parcerias contratuais e convênios da Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pertinentes aos **SERVIÇOS**.
- 13.6.1 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a “Relação da mão-de-obra destinada ao serviço em cumprimento ao **DECRETO Nº 2460-R**”, contendo os dados pessoais, tais como: nome da mão-de-obra advinda do sistema prisional, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos da mão-de-obra da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento do **DECRETO**.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

- 14.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta **CONCORRÊNCIA** será o da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.
- 14.2 Todos os anexos integrantes deste instrumento convocatório são necessários e suficientes para uma adequada formulação de propostas pelos interessados e para o cumprimento das obrigações contratuais vindouras.
- 14.3 A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste edital.
- 14.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.5 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

SEÇÃO 2

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1. OBJETO

- 1.1 O **EDITAL Nº 022/2017 - CONCORRÊNCIA - CESAN**, suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EXTERNA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E MELHORIAS EM PADRÕES DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBESTAÇÕES E CABEAMENTOS ELÉTRICOS NAS ÁREAS DA CESAN**.

1.1.1 Os **SERVIÇOS** consistem basicamente em:

- Manutenções preventivas e corretivas correspondendo a todas as atividades necessárias para que os sistemas de iluminação e do fornecimento de energia das estações da CESAN desempenhem suas funções e operem em condições normais, padronizadas e de segurança em detrimento das ocorrências de causas comuns como queima, falha, acidente, vandalismo, etc.
- Instalação, remoção e manutenção em iluminação de áreas externas em postes, luminárias, refletores e outros materiais, sendo incluso fornecimento dos mesmos;
- Manutenção em linhas de distribuição e transmissão de energia elétrica, postes, isoladores, pára-raios, mão-francesa, cruzetas e outros componentes pertinentes ao sistema; As instalações da CESAN possuem abastecimento elétrico de até 36kV;
- Instalação, remoção e manutenção em padrões elétricos e subestações conforme padrões vigentes da Concessionária local (EDP Escelsa e Empresa Luz e Força Santa Maria).
- Instalação, remoção e manutenção de circuitos de cabeamentos elétricos de potência.
- Pequenos serviços de complementação civil e poda de árvores.

Atendendo aos dispostos estabelecidos pelas normas e suas atualizações:

- NR-10 e seus desdobramentos (NR 10 SEP);
- NBR 8451 – postes de concreto armado para redes de distribuição de energia elétrica (especificação).;
- NBR 8452 – postes de concreto armado para redes de distribuição de energia elétrica (padronização);
- NBR 8182 – Cabos de potência multiplexados auto-sustentados com isolamento sólida extrudada de polietileno termoplástico (PE) ou termofixo (XLPE) para tensões até 0,6/1 kV (especificação);
- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- NBR 5459 – Manobra e proteção de circuitos;
- NBR 5413 – Iluminação de interiores;
- NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0kV a 36,2kV;
- NBR 5101 – Iluminação Pública;
- NBR 14744 – Poste de aço para iluminação;
- NBR 15129 – Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares;
- NBR IEC 60662 – Lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão.
- E outras aplicáveis relacionadas as atividades do contrato.

- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste Edital serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, no **ANEXO VI – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS**, no **ANEXO VII – PROJETOS**, no **ANEXO VIII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA**, no **ANEXO IX – TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN** e no **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES** do presente Edital.

- 1.3 Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.

- 1.4 Para perfeita formulação da proposta, a empresa interessada **poderá realizar Visita Técnica** no período de 20/02/2018 a 22/02/2018, das 08:30 às 16:30 horas, ao local onde serão executados as **OBRAS E SERVIÇOS**, a qual deverá contar com a participação do representante técnico da empresa credenciada pelo licitante.
- 1.5 A **Visita Técnica não é obrigatória**, porém caso haja interesse da **CONTRATADA**, esta **deverá** agendar na **GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS (O-GES)**, através da **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA (O-DME)**, situada na Rua Nelcy Lopes Vieira, S/N – Edifício Rio Duas Bocas, localizado no Centro Operacional de Carapina – Jardim Limoeiro – Serra – ES, através do telefone: (27) 2127-5722, ou através do e-mail engenharia@cesan.com.br com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis do início do período disponível no subitem 1.4 acima.
- 1.5.1 Caso não haja algum agendamento, a **CESAN** estará desobrigada a comparecer ao local da **Visita Técnica**.
- 1.6 A **CESAN**, através da **GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS (O-GES)**, expedirá a **Declaração de Participação da Visita Técnica, ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante deste Edital, a qual fará parte integrante dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope “A”**;
- 1.7 Caso a empresa interessada em participar da licitação julgue desnecessária sua presença na **Visita Técnica**, deverá emitir e anexar aos **Documentos de Habilitação – Envelope “A”**, a **Declaração de Não Participação da Visita Técnica**, conforme **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante deste Edital, devidamente assinada pelo responsável técnico e o proprietário da empresa, onde conste seu total conhecimento e conformidade com as condições e local de prestação das **OBRAS E SERVIÇOS**, confirmando não ter participado da **Visita Técnica** por não necessitar de nenhuma outra informação complementar para elaboração de sua proposta, além das constantes do processo licitatório.
- 1.8 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a **CONTRATADA** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das **OBRAS E SERVIÇOS**, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários, dos acessos aos locais onde os mesmos serão realizados, não podendo a **CONTRATADA** alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto deste Edital.

2. FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm da receita própria da **CESAN**, conforme **contas razão nº 400.300.324 e centro de custo nº 100.442.4100**.

3. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.1 Os documentos que constarão do Envelope “A” de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - c) Publicação do balanço do último exercício anual, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentada à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativos ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar Estadual 618/2012, deverá apresentar dados capazes de oferecer subsídio à avaliação dos dados abaixo relacionados:
 - c.1) **Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,00**, estabelecido pela fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
 - c.2) **Índice de Endividamento sobre o Ativo Total menor ou igual a 0,50**, estabelecido pela fórmula:

$$IEAT = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$
 - c.3) **DFI = Disponibilidade Financeira Imediata, igual ou superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.
A comprovação desta disponibilidade financeira imediata poderá ser por um dos seguintes meios :

- Através do Balanço Patrimonial, com os valores registrados no Ativo Circulante, a título de Disponibilidade Imediata (Caixa, Bancos, Aplicações Financeiras ou outros valores que tenham características de resgate imediato) ou
 - Por documento emitido por Entidade Financeira ou Bancária, declarando que o licitante está habilitado a obter financiamento, empréstimo ou disponibilização imediata de valor equivalente (em papel timbrado da Entidade, com identificação, qualificação e reconhecimento de firma do responsável pela emissão do documento) ou
 - Carta de Crédito emitida por Entidade Bancária.
- d) Comprovação de que o capital social integralizado ou Patrimônio Líquido da empresa até a data de recebimento das propostas é igual ou superior ao valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**;
- d.1) A comprovação acima citada deverá ser feita através do Balanço Patrimonial ou alteração contratual, esta última devidamente registrada;
- e) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica e válida na data fixada para a sessão de abertura da licitação. Caso a certidão não possua prazo de validade no próprio documento deverá ser apresentado, conjuntamente, o ato normativo do ente federativo ou tribunal que informe o respectivo prazo. Na ausência de tal ato normativo, será considerado o prazo de 30 dias corridos.
- OBS.: No caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá juntar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do presente certame.**
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943);
- g) Prova de inscrição no CNPJ;
- h) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente. Relativamente à Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal;
- i) Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado;
- j) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- k) **Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- l) Certificado de registro e quitação da empresa proponente expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
- m) Declaração de que possui em seu quadro permanente profissional(is) devidamente inscrito(s) e regular(es) perante o CREA o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos;
- n) **Termo de Compromisso** do profissional indicado na letra anterior, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- o) Prova de regularização do referido profissional junto ao CREA, através de Certidão comprovando sua inscrição e quitação anual com o Órgão;
- p) Prova de vinculação do responsável técnico com a licitante;
- q.1) O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.
- q) O profissional responsável técnico pela execução dos SERVIÇOS deverá possuir atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e as correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelos CREA'S que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em pelo menos 4 (quatro) dos 7 (sete) tipos de obras/serviços listados abaixo, conforme manual de preenchimento da ART disponibilizado no site do CREA/ES (www.creaes.org.br) com o objeto licitado:
- ATERRAMENTO - CÓDIGO 1126 DA TABELA 04;
 - PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - CÓDIGO 1122 DA TABELA 04;
 - SISTEMAS EM BAIXA TENSÃO - CÓDIGO 1105 DA TABELA 04;
 - SISTEMAS EM ALTA TENSÃO - CÓDIGO 1106 DA TABELA 04;
 - INSTALAÇÕES EM BAIXA TENSÃO - CÓDIGO 1104 DA TABELA 04;
 - INSTALAÇÕES EM MÉDIA E ALTA TENSÃO - CÓDIGO 1143 DA TABELA 04;
 - SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO - CÓDIGO 1145 DA TABELA 04.

Considerando que no escopo dos serviços está incluso a manutenção em subestações elétricas, em atendimento aos itens 10.11.3 e 10.8.3 da Norma Regulamentadora N° 10, observando-se ainda a Resolução do CONFEA N° 218, DE 29 JUN 1973 que discrimina as atividades das diferentes modalidades profissionais, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 27 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966 e a Norma Fiscalizadora 09/90 da CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA DO CREA-ES, o responsável técnico deverá possuir formação em Engenharia Elétrica e ser registrado no Conselho de Classe.

- r) Comprovação de capacidade operacional da **empresa licitante**, mediante a apresentação de Atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores em ao menos 05 (cinco) dos tipos de obras/serviços listados abaixo, conforme manual de preenchimento da ART disponibilizado no site do CREA/ES (www.creaes.org.br):

- SISTEMAS EM BAIXA TENSÃO - CÓDIGO 1105 DA TABELA 04;
- SISTEMAS EM ALTA TENSÃO - CÓDIGO 1106 DA TABELA 04;
- BANCO DE CAPACITORES - CÓDIGO 1142 DA TABELA 04;
- EQUIPAMENTOS DE MÉDIA/ALTA TENSÃO - CÓDIGO 1156 DA TABELA 04;
- TRANSFORMADORES - CÓDIGO 1163 DA TABELA 04;
- SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO - CÓDIGO 1145 DA TABELA 04;
- PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - CÓDIGO 1122 DA TABELA 04;
- INSTALAÇÕES EM BAIXA TENSÃO - CÓDIGO 1104 DA TABELA 04;
- INSTALAÇÕES EM MÉDIA E ALTA TENSÃO - CÓDIGO 1143 DA TABELA 04.

Notas:

1. As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos **CONTRATOS** quanto dispuser a proponente e terem sido executados em qualquer época.
 2. Não serão aceitos atestados técnicos de execução de obras/serviços contratados pela CESAN, fornecidos por terceiros, por motivo de subcontratações e/ou subrogações, não formalizadas e/ou aprovadas pela CESAN. Nos demais casos, a CESAN poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.
- s) **Declaração de Atendimento às condições para fornecimento de materiais**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- t) **Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual** (quando couber), conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- u) **Declaração de participação da Visita Técnica**, fornecida pela **GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS (O-GES)**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**.
- v) **Declaração de não participação da Visita Técnica**, emitida pelo **LICITANTE**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**.

Obs: A não apresentação da declaração **de participação ou não da Visita Técnica**, conforme modelos constantes no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**, **ocasionará a inabilitação do licitante**.

OBSERVAÇÕES:

1. Os documentos referenciados acima deverão ser apresentados através de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples, exibindo-se os originais para que estas sejam autenticadas por membro da Comissão de Licitação.
2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade e estes não sejam do conhecimento da Comissão de Licitação, esta considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
3. Os documentos referenciados sob as letras “a”, “b” e “f” poderão ser, a critério da proponente, substituídos pelo Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
4. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida

- documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
5. Comprovação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual (letras “e”, “g”, “h” e “i”) deste subitem:
- 5.1 A comprovação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.
- 5.2 A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo apresentando alguma restrição.
- 5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 151 e 156 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.
- 5.5 A não regularização da documentação prevista nas letras “e”, “g”, “h” e “i” do subitem 3.1.1 no prazo previsto no subitem 5.3 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **CONTRATO**, ou à revogação do procedimento licitatório.
- 3.1.2 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 5.4 das **OBSERVAÇÕES** acima.
- 3.1.3 A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.
- 3.2 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO**
- 3.2.1 A proposta que constará do envelope "**B**" deverá conter:
- a) **Carta Resumo da Proposta de Preço**, de acordo com o modelo constante do **ANEXO III**, deste Edital;
- b) Planilha de preços impressa, gerada pelo programa de Proposta Eletrônica de Preços "**PEP CESAN**", devidamente rubricada com os custos unitários e totais dos **SERVIÇOS** ofertados, discriminados no **ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS** deste Edital, acompanhada do CD-R contendo a planilha de preços gerada pelo programa "**PEP CESAN**";
- OBSERVAÇÕES:**
1. O programa "**PEP CESAN**" gera um código de segurança (na proposta impressa) para validação da proposta enviada no CD-R. Portanto, deve-se ter atenção na gravação do CD-R e impressão da proposta, para garantir a equivalência das mesmas.
2. O programa "**PEP CESAN**", bem como seu manual, deve ser obtido no site da **CESAN** – <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/instrucoes/proposta-eletronica-de-precos/>.
3. Qualquer dúvida ou informações sobre a utilização do programa, além daquelas contidas no manual, podem ser obtidas através do Telefone (27) 2127-5119 ou através do e-mail licitacoes@cesan.com.br.
4. Se no curso do certame licitatório o valor da licitação ou seus itens forem alterados e for disponibilizada uma nova versão da planilha do PEP, o licitante deve, antes de fazer o download da nova versão da planilha, excluir a versão antiga da planilha do PEP e limpar o "cache" de seu navegador.
- 3.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- 3.2.3 As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pela **CESAN** e constantes da **PLANILHA DE PREÇOS** anexada a este **Edital**, sob pena de desclassificação.
- 3.2.4 O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 incorrerá na desclassificação da proposta.

4. PREÇOS

4.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R\$ 989.850,06 (Novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta Reais e seis centavos)** referenciados ao mês de **Outubro/2017**.

4.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:

- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**;
- Mão de obra especializada ou não;
- Transportes e deslocamentos em geral;
- Testes dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
- Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho;
- Seguros em geral;
- Equipamentos e ferramentas necessários;
- Encargos sociais, inclusive os complementares, tais como, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente do SINERGIA-ES e despesas relativas ao cumprimento da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução dos **SERVIÇOS**;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
- Reparos de interferências (rede de água, drenagem, gás, telefonia e outros);
- **BDI composto de:**
 - Administração central;
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
 - Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente, exceto quando for executar interligações, paralisações do Sistema e para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em contrato. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- 4.3 A eventual inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso dos **SERVIÇOS**.
- 4.4 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, a **CESAN** fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, através de solicitação da **CONTRATADA** à unidade Fiscalizadora do **CONTRATO**, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 4.5 Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial**.

5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes do art. 45, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.

5.1.1 Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços as exceções previstas na Lei Complementar Estadual nº 618/2012, em relação à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual.

5.2 A análise e julgamento das propostas serão realizadas em 02 (duas) fases:

a - FASE ELIMINATÓRIA

Serão eliminadas as propostas que:

- a.1) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos **SERVIÇOS** licitados;
- a.2) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta **CONCORRÊNCIA**;
- a.3) Apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos na **PLANILHA DE PREÇOS** da **CESAN – ANEXO I**, deste edital;
- a.4) Apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**;
- a.5) Deixarem de apresentar preços unitários e totais por item da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO I**, deste edital;

- a.6) Propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo orçado pela **CESAN**. Para esse efeito o valor global máximo aceito pela **CESAN** é de de **R\$ 989.850,06 (Novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta Reais e seis centavos)** referenciados ao mês de **Outubro/2017**.
- a.7) Proposta que apresentar preço global manifestamente inexequível, ou seja, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **CESAN**, ou
 - b - valor orçado pela **CESAN**.
- OBSERVAÇÕES:**
1. Nos casos em que a Comissão de Licitação constata a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:
 - 1.1 Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
 - 1.2 Havendo preços unitários diferentes para os **SERVIÇOS** de igual especificação, mesmo em fases distintas aos **SERVIÇOS**, a Comissão de Licitação fará a correção, prevalecendo o de menor valor unitário;
 - 1.3 Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários da proposta;
 - 1.4 Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.
- b - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO**
- b.1) Será considerada vencedora da **CONCORRÊNCIA** a proponente que, satisfeitas as exigências desta **CONCORRÊNCIA**, tenha apresentado a proposta de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.
- b.2) Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual mais bem classificada poderá, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos da Lei Complementar Estadual 618/2012, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com subitem 3.2 e 5.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão;
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontre nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - d) A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que tenha interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual melhor classificado no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o **CONTRATO** nos prazos estipulados.
- b.3) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- b.4) As propostas serão classificadas pelos seus preços globais crescentes, ou seja, a primeira classificada será a de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.
- b.5) No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 5.3 A **CESAN** poderá desclassificar licitantes até a assinatura do **CONTRATO** por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 6. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 6.1 A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze)** meses, contada a partir da data de publicação do extrato do **CONTRATO** na imprensa oficial.

- 6.2 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. FÓRMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data do orçamento da **CESAN** ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \left[\frac{(S1 - S0)}{S0} \times 0,12 + \frac{(M1 - M0)}{M0} \times 0,58 + \frac{(E1 - E0)}{E0} \times 0,30 \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (PO);

S = Índice da coluna 1 - (Índice nacional de custo da construção – mão de obra);

M = Índice da coluna 2 - (Índice nacional de custo da construção – materiais);

E = Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA16EP-DI) Máquinas, aparelhos e equipamentos (1416650).

Índice com indicador "1" = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento;

Índice com indicador "0" = Relativo ao mês anterior à proposta apresentada à **CESAN**.

Data base do orçamento da CESAN = outubro/2017.

- 7.2 O reajustamento de preços observará aos seguintes critérios:
- Atingimento integral do percentual acumulado de execução físico da obra para o período apurado da data base do contrato, conforme cronograma físico financeiro, anexo V.
 - Quando a data prevista para o reajustamento ocorrer durante o período de execução de uma etapa, o reajuste desta etapa será calculado pro rata tempore-die, aplicando-se este reajuste somente para os dias transcorridos depois da data prevista para o reajustamento.
 - Ocorrendo atraso ou antecipação na execução do Cronograma da obra, atribuível a exclusivamente à Contratada, o reajuste obedecerá as seguintes condições:
 - no caso de atraso de obra:**
 - o reajuste será concedido após a implementação da(s) parcela(s) em atraso, obedecendo-se ao índice apurado no mês previsto no Cronograma Físico-Financeiro inicial, na forma do item 7.1;
 - se no momento da concessão do reajustamento, este índice apurado sofrer deflação, prevalecerá este para fins de aplicação do reajuste;
 - no caso de antecipação da obra, o reajuste será concedido na forma do item 7.1;**
 - Ocorrendo prorrogação regular da obra, na forma da Lei 8.666/93, sem que ocorra culpa exclusiva da Contratada, deverá ser reformulado o seu Cronograma Físico Financeiro e aprovado pela Cesan, conforme previsto no item 7.1;
 - A concessão do reajuste de acordo com o inciso I, não eximirá a Contratada das sanções contratuais e legais cabíveis.
 - A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.
- 7.3 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.4 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais das **OBRAS, SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

8. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 8.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE ENGENHARIA E SERVIÇOS (O-GES)**, através da **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA (O-DME)** da **CESAN**.
- 8.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos nas **Normas INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS, MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN** constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 8.3 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas vigentes, **Procedimentos Operacionais de Fiscalização de Serviços**, além do **Manual Ambiental de Projetos e Obras da CESAN**.

Notas:

1. Caso a Administração necessite revisar as Prescrições Técnicas e Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de serviços, devendo tais alterações serem acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
2. Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalecerão as **Prescrições Específicas** contidas no **ANEXO VI** do **Edital**.
3. Quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, ficará a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.

Vitória (ES), 05 de fevereiro de 2018.

EDITAL elaborado pela **DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, com base nas informações fornecidas pela **GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS**.

SEÇÃO 3

ANEXOS

ANEXO I	- PLANILHAS DE PREÇOS
ANEXO II	- MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III	- CARTA RESUMO DA PROPOSTA
ANEXO IV	- PROJETO BÁSICO
ANEXO V	- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO VI	- PRESCRIÇÕES TÉCNICAS
ANEXO VII	- PROJETOS
ANEXO VIII	- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA
ANEXO IX	- TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN
ANEXO X	- NORMAS E INSTRUÇÕES
ANEXO XI	- RELAÇÃO DE MODELOS

ANEXO I

PLANILHA DOS PREÇOS

ORÇADOS PELA CESAN

SERVIÇO/MATERIAL	TXT.BREVE	QTD.	UMB	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ADMINISTRAÇÃO LOCAL					989.850,06
ADMINISTRAÇÃO LOCAL					69.107,00
8240100006	ADMINISTRACAO LOCAL-MANUTENCAO ELETRICA	100,00	UN	691,07	69.107,00
SERVIÇOS POR ADMNISTRAÇÃO					920.743,06
SERVIÇOS					920.743,06
8168002200	EQUIPE PESADA (REGIAO METROPOLITANA)	508,00	HRS	266,46	135.361,68
8168002210	EQUIPE PESADA (INTERIOR)	101,60	HRS	383,95	39.009,32
8168002220	EQUIPE LEVE (REGIAO METROPOLITANA)	111,00	HRS	158,69	17.614,59
8168002230	EQUIPE LEVE (INTERIOR)	28,00	HRS	229,19	6.417,32
8168002240	SERVIÇOS ELETRICOS ESPECIALIZADOS	106,00	HRS	70,06	7.426,36
8168002250	SERVICOS DE APOIO ELETRICOS	295,00	HRS	29,29	8.640,55
8236000440	GUINDAUTO-CAMINHAO MUNCK CESTO MIN. 10T	6,00	DIA	1.959,50	11.757,00
8168000010	CAIXA MEDID POLIF ESCELSA P-980-009 41KW	4,00	UN	347,52	1.390,08
8168000020	CAIXA MEDID POLIF ESCELSA P-980-010 75KW	8,00	UN	630,77	5.046,16
8168000040	CAIXA PASSAGEM PRE-MOLDADA 30x30x30CM	36,00	UN	92,44	3.327,84
8168000050	CAIXA PASSAGEM PRE-MOLDADA 50x50x50CM	7,00	UN	202,38	1.416,66
8168000070	POSTE CONCRETO CIRCULAR 200KGF H=7M	3,00	UN	1.458,37	4.375,11
8168000080	POSTE CONCRETO CIRCULAR 300KGF H=9M	11,00	UN	1.913,92	21.053,12
8168000090	POSTE CONCRETO CIRCULAR 600KGF H=10 M	1,00	UN	2.834,92	2.834,92
8168000100	POSTE CONCRETO PADRAO TRIFASICO COMPLETO	4,00	UN	1.896,74	7.586,96
8168000110	POSTE CONCRETO PADRAO BIFASICO COMPLETO	1,00	UN	1.212,22	1.212,22
8168000120	POSTE CONCRETO DUPLO T, 100 KG, H=7M	5,00	UN	1.169,86	5.849,30
8168000130	POSTE CONCRETO DUPLO T, 200 KG, H=9M	7,00	UN	1.257,55	8.802,85
8168000140	POSTE CONCRETO DUPLO T, 300 KG, H=11M	1,00	UN	1.887,42	1.887,42
8168000150	POSTE CONCRETO DUPLO T, 300 KG, H=12M	1,00	UN	1.893,26	1.893,26
8168000160	POSTE CONICO GALVANIZADO RETO H=6M	1,00	UN	1.219,74	1.219,74
8168000170	POSTE CONICO GALVANIZADO RETO H=7M	3,00	UN	1.460,90	4.382,70
8168000180	POSTE CONICO GALVANIZADO RETO H=9M	1,00	UN	2.004,10	2.004,10
8168000190	POSTE CONICO GALVANIZADO CURVO H=7M	1,00	UN	1.447,35	1.447,35
8168000200	POSTE CONICO GALVANIZADO CURVO H=9M	1,00	UN	1.810,56	1.810,56
8168000210	CRUZETA DE MADEIRA 2400X90X135MM	9,00	UN	418,25	3.764,25

8168000220	CRUZETA DE MADEIRA 2400X112X150MM	2,00	UN	501,77	1.003,54
8168000230	POSTE CONICO GALV DUPLO CURVO H=9M	2,00	UN	1.621,59	3.243,18
8168000240	BRACO SIMPLES GALVANIZADO RETO L=1,50M	1,00	UN	334,93	334,93
8168000250	BRACO SIMPLES GALVANIZADO CURVO L=1,50M	1,00	UN	425,55	425,55
8168000260	PARAFUSO GALVANIZADO 16X150MM	93,00	UN	11,98	1.114,14
8168000270	PARAFUSO GALVANIZADO 16X500MM	31,00	UN	29,19	904,89
8168000280	PINO CRUZETA 19MM ISOLADOR DISTRIBUICAO	3,00	UN	24,83	74,49
8168000290	ISOLADOR DE PORCELANA PARA TENSÃO 15KV	13,00	UN	135,70	1.764,10
8168000300	SUPORTE ACO GALVANIZADO P/ TRANSFORMADOR	2,00	UN	189,64	379,28
8168000310	LUMINARIA 2 PETALAS EM ALUMINIO FUNDIDO	4,00	UN	316,18	1.264,72
8168000320	LUMINARIA 4 PETALAS EM ALUMINIO FUNDIDO	2,00	UN	964,16	1.928,32
8168000330	ALCA PREFORMADA EM ACO GALVANIZADO	64,00	UN	333,12	21.319,68
8168000340	ARMAÇÃO VERT C/ HASTE E CONTRA-PINO 3/16	1,00	UN	1.184,26	1.184,26
8168000350	PARA-RAIOS DISTR SISTEMA ATERRADO 12KV	30,00	UN	342,38	10.271,40
8168000360	MAO-FRANCESA ACO GALV ABAS IGUAIS 30CM	10,00	UN	54,30	543,00
8168000370	CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO 150MM	25,00	UN	109,59	2.739,75
8168000380	CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO 210MM	25,00	UN	122,23	3.055,75
8168000390	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W X 220 V	9,00	UN	11,58	104,22
8168000400	LAMPADA MISTA OVOIDE DE 160 W	3,00	UN	99,14	297,42
8168000410	LAMPADA MISTA OVOIDE DE 250 W	9,00	UN	107,13	964,17
8168000420	LAMPADA MISTA OVOIDE DE 500 W	1,00	UN	134,20	134,20
8168000430	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 150 W	27,00	UN	118,35	3.195,45
8168000440	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO OVOIDE 250 W	1,00	UN	112,81	112,81
8168000450	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO OVOIDE 400 W	1,00	UN	126,25	126,25
8168000460	QUADRO DISTRIBUICAO SOBREPOR P/ 12 DISJU	4,00	UN	233,30	933,20
8168000470	QUADRO DISTRIBUICAO SOBREPOR P/ 24 DISJU	2,00	UN	329,60	659,20
8168000480	CONECTOR AMPACT	95,00	UN	13,85	1.315,75
8168000490	CONECTOR ALUMINIO TIPO PRENSA 3/8" A 1"	12,00	UN	11,09	133,08
8168000500	CONECTOR ALUMINIO TIPO PRENSA 1.1/4" A 2"	12,00	UN	33,81	405,72
8168000510	CONECTOR MET PARAFUSO FENDIDO 6 A 35MM2	91,00	UN	8,64	786,24

8168000520	CONECTOR MET PARAFUSO FENDIDO 50 A 95MM2	22,00	UN	16,66	366,52
8168000530	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE 70-240MM2	70,00	UN	26,09	1.826,30
8168000540	CONECTOR PERF ISOLADO P/ CABO ALUMINIO	70,00	UN	19,02	1.331,40
8168000550	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL P/ HASTE 5/8"	8,00	UN	18,17	145,36
8168000560	HASTE ATERRAMENTO ACO COM 3,00M DN=5/8"	28,00	UN	100,46	2.812,88
8168000570	ISOLADOR DISCO DE VIDRO TENSAO DE 34,5KV	21,00	UN	91,27	1.916,67
8168000580	ISOLADOR DE PORCELANA TIPO PINO 15KV	13,00	UN	57,21	743,73
8168000590	MUFLA TERMINAL PRIM UNIPOLAR 15/25KV	6,00	UN	348,70	2.092,20
8168000600	ELO FUSIVEL 5H	3,00	UN	8,75	26,25
8168000610	ELO FUSIVEL 6K	4,00	UN	8,75	35,00
8168000620	CHAVE FUSIVEL TENSSAO 15,0KV / 100A	8,00	UN	416,37	3.330,96
8168000630	FUSIVEL NH RETARDADO 630A 500V	3,00	UN	93,40	280,20
8168000640	FUSIVEL NH ULTRA- RAPIDO 200A 660V	2,00	UN	86,04	172,08
8168000650	RELE FOTOELETRICO BIVOLT 1000W	118,00	UN	56,34	6.648,12
8168000690	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150W	4,00	UN	50,50	202,00
8168000700	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 250W	2,00	UN	57,50	115,00
8168000710	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 400W	1,00	UN	68,96	68,96
8168000750	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 250W	61,00	UN	50,98	3.109,78
8168000760	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400W	91,00	UN	304,14	27.676,74
8168000770	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 1000W	1,00	UN	229,25	229,25
8168000780	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 250W	63,00	UN	305,95	19.274,85
8168000790	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 400W	1,00	UN	258,33	258,33
8168000800	LAMPADA FLUORES TUBULAR DE 20 OU 40W	48,00	UN	11,49	551,52
8168000810	REATOR AFP LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W	1,00	UN	91,30	91,30
8168000820	REATOR AFP LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W	1,00	UN	103,44	103,44
8168000830	REATOR AFP LAMPADA VAPOR METALICO 250W	74,00	UN	598,73	44.306,02
8168000840	REATOR AFP LAMPADA VAPOR METALICO 400W	85,00	UN	274,49	23.331,65
8168000850	REATOR AFP LAMPADA VAPOR SODIO 250W	36,00	UN	157,55	5.671,80
8168000860	REATOR AFP LAMPADA VAPOR SODIO 400W	5,00	UN	348,09	1.740,45
8168000870	REATOR ELETR BIVOLT P/ 2 LAMPADAS 40W	9,00	UN	36,21	325,89
8168000880	KIT REATOR VAPOR METALICO 150W COMPLETO	24,00	UN	99,19	2.380,56
8168000890	KIT REATOR VAPOR METALICO 1000W COMPLETO	1,00	UN	844,53	844,53

8168000900	KIT REATOR VAPOR VAPOR SODIO 70W COMPLET	1,00	UN	104,31	104,31
8168000910	KIT REATOR VAPOR VAPOR SODIO 100W COMPLE	4,00	UN	107,18	428,72
8168000920	KIT REATOR VAPOR VAPOR SODIO 150W COMPLE	10,00	UN	107,18	1.071,80
8168000930	PROJETOR - REFLETOR EXTERNO RETANGULAR	13,00	UN	326,12	4.239,56
8168000940	IGNITOR LAMPADA VAPOR METAL/SODIO 70-400	4,00	UN	178,02	712,08
8168000950	LUMINARIA PARA LAMPADAS DE 250 OU 400W	6,00	UN	523,96	3.143,76
8168000960	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL DE 3/4" EMBUTIDO	15,00	M	12,90	193,50
8168000970	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL DE 1" EMBUTIDO	18,00	M	16,41	295,38
8168000980	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL DE 2" EMBUTIDO	44,00	M	40,48	1.781,12
8168000990	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL DE 3/4" APARENTE	1,00	M	6,04	6,04
8168001000	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL DE 1" APARENTE	14,00	M	9,54	133,56
8168001010	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL DE 2" APARENTE	13,00	M	23,31	303,03
8168001020	LUVA PVC ROSCAVEL DE 3/4", P/ ELETRODUTO	7,00	UN	0,96	6,72
8168001030	LUVA PVC ROSCAVEL DE 1", P/ ELETRODUTO	25,00	UN	1,34	33,50
8168001040	LUVA PVC ROSCAVEL DE 2", P/ ELETRODUTO	52,00	UN	4,15	215,80
8168001050	CURVA 90° PVC ROSCAVEL DE 3/4" P/ ELETRO	3,00	UN	2,22	6,66
8168001060	CURVA 90° PVC ROSCAVEL DE 1" P/ ELETROD	11,00	UN	3,37	37,07
8168001070	CURVA 90° PVC ROSCAVEL DE 2" P/ ELETRO	39,00	UN	7,48	291,72
8168001080	ELETRODUTO ACO GALVAN DE 3/4" EMBUTIDO	1,00	M	34,46	34,46
8168001090	ELETRODUTO ACO GALVAN DE 1" EMBUTIDO	1,00	M	41,89	41,89
8168001100	ELETRODUTO ACO GALVAN DE 2" EMBUTIDO	1,00	M	72,71	72,71
8168001110	ELETRODUTO ACO GALVAN DE 3/4" APARENTE	1,00	M	17,29	17,29
8168001120	ELETRODUTO ACO GALVAN DE 1" APARENTE	2,00	M	21,29	42,58
8168001130	ELETRODUTO ACO GALVAN DE 2" APARENTE	9,00	M	44,09	396,81
8168001140	LUVA ACO GALVAN DE 3/4" P/ ELETROD	1,00	UN	1,07	1,07
8168001150	LUVA ACO GALVAN DE 1" P/ ELETROD	3,00	UN	1,45	4,35
8168001160	LUVA ACO GALVAN DE 2" P/ ELETROD	13,00	UN	4,47	58,11
8168001170	CURVA 90° ACO GALVAN DE 3/4" P/ ELETROD	1,00	UN	2,85	2,85
8168001180	CURVA 90° ACO GALVAN DE 1" P/ ELETROD	1,00	UN	3,87	3,87
8168001190	CURVA 90° ACO GALVAN DE 2" P/ ELETROD	10,00	UN	15,81	158,10

8168001200	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 20MM	30,00	M	7,26	217,80
8168001210	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 25MM	30,00	M	10,26	307,80
8168001220	ELETRODUTO PEAD FLEXIVEL CORRUGADO 1.1/2	30,00	M	18,42	552,60
8168001230	ELETRODUTO PEAD FLEXIVEL CORRUGADO 2"	30,00	M	27,04	811,20
8168001240	ELETRODUTO PEAD FLEXIVEL CORRUGADO 3"	30,00	M	64,99	1.949,70
8168001250	ELETRODUTO PEAD FLEXIVEL CORRUGADO 4"	30,00	M	79,60	2.388,00
8168001260	CONDULETE EM PVC, SEM TAMPA DE 1/2" A 1"	1,00	UN	20,33	20,33
8168001270	ABRACADEIRA EM ACO TIPO "U" DE 3/4"	29,00	UN	5,39	156,31
8168001280	ABRACADEIRA EM ACO TIPO "U" DE 1"	26,00	UN	7,79	202,54
8168001290	ABRACADEIRA EM ACO TIPO "U" DE 2"	111,00	UN	27,29	3.029,19
8168001300	CONECTOR ALUM PRENSA CABO DE 3/8" A 1"	24,00	UN	11,40	273,60
8168001310	CONECTOR ALUM PRENSA CABO DE 1.1/4" A 2"	24,00	UN	33,61	806,64
8168001320	ABRACADEIRA NYLON COMPRIMENTO ATE 300MM	193,00	UN	5,77	1.113,61
8168001330	BUCHA ALUMINIO P/ ELETROD DE 1/2" A 1"	50,00	UN	3,94	197,00
8168001340	BUCHA ALUMINIO P/ ELETROD DE 1.1/4" A 2"	50,00	UN	4,81	240,50
8168001350	ARRUELA ALUMINIO P/ ELETROD DE 1/2" A 1"	200,00	UN	2,28	456,00
8168001360	ARRUELA ALUMINIO P/ ELETR DE 1.1/4" A 2"	200,00	UN	3,99	798,00
8168001370	TERMINAL COMPRESSAO CABOS ATE 25MM2	27,00	UN	6,84	184,68
8168001380	TERMINAL COMPRESSAO CABOS DE 35 A 120MM2	30,00	UN	12,39	371,70
8168001390	TERMINAL A PRESSAO 1 CABO DE 4 A 25MM2	30,00	UN	8,51	255,30
8168001400	TERMINAL A PRESSAO 1 CABO DE 35 A 120MM2	30,00	UN	12,99	389,70
8168001410	CHAVE SECCIONADORA TRIF CAIXA NEMA 200A	2,00	UN	1.465,58	2.931,16
8168001420	CHAVE SECCIONADORA TRIF CAIXA NEMA 400A	2,00	UN	2.660,17	5.320,34
8168001430	CHAVE MAGNETICA CORPO ALUMINIO 30A	7,00	UN	384,60	2.692,20
8168001440	CHAVE MAGNETICA CORPO ALUMINIO 50A	1,00	UN	492,12	492,12
8168001450	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 ATE 30A	1,00	UN	16,16	16,16
8168001460	DISJUNTOR BIPOLAR 10 ATE 50A	5,00	UN	65,58	327,90
8168001470	DISJUNTOR BIPOLAR 60 ATE 100A	5,00	UN	130,40	652,00
8168001480	DISJUNTOR TRIPOLAR 10 ATE 50A	5,00	UN	79,07	395,35
8168001490	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 ATE 100A	1,00	UN	198,67	198,67
8168001500	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A	1,00	UN	408,70	408,70

8168001510	CABO DE COBRE FLEXVEL 06//1KV 2,5MM ²	300,00	M	8,06	2.418,00
8168001520	CABO DE COBRE FLEXVEL 06//1KV 4,0MM ²	300,00	M	9,40	2.820,00
8168001530	CABO DE COBRE FLEXVEL 06//1KV 6,0MM ²	200,00	M	10,90	2.180,00
8168001540	CABO DE COBRE FLEXVEL 06//1KV 10,0MM ²	100,00	M	13,57	1.357,00
8168001550	CABO DE COBRE FLEXVEL 06//1KV 16,0MM ²	100,00	M	17,69	1.769,00
8168001560	CABO DE COBRE FLEXVEL 06//1KV 25,0MM ²	100,00	M	22,71	2.271,00
8168001570	CABO DE COBRE FLEXVEL 06//1KV 35,0MM ²	572,00	M	29,92	17.114,24
8168001580	CABO DE COBRE FLEXVEL 06//1KV 50,0MM ²	50,00	M	43,26	2.163,00
8168001590	CABO DE COBRE FLEXVEL 06//1KV 70,0MM ²	145,00	M	54,81	7.947,45
8168001600	CABO DE COBRE FLEXVEL 06//1KV 95,0MM ²	172,00	M	67,57	11.622,04
8168001610	CABO DE COBRE FLEXVEL 06//1KV 120,0MM ²	167,00	M	87,46	14.605,82
8168001620	CABO DE COBRE NU 10,0MM ²	100,00	M	12,79	1.279,00
8168001630	CABO DE COBRE NU 16,0MM ²	100,00	M	16,77	1.677,00
8168001640	CABO DE COBRE NU 25,0MM ²	223,00	M	21,49	4.792,27
8168001650	CABO DE COBRE NU 35,0MM ²	10,00	M	28,28	282,80
8168001660	CABO DE COBRE NU 50,0MM ²	77,00	M	40,38	3.109,26
8168001670	CABO DE COBRE NU 70,0MM ²	50,00	M	51,36	2.568,00
8168001680	CABO DE COBRE NU 95,0MM ²	23,00	M	65,52	1.506,96
8168001690	CABO DE COBRE NU 120,0MM ²	50,00	M	85,18	4.259,00
8168001700	CABO DE COBRE FLEXIVEL PP 750V 3X2,5MM ²	808,00	M	16,26	13.138,08
8168001710	CABO DE COBRE FLEXIVEL PP 750V 3X4,0MM ²	100,00	M	20,54	2.054,00
8168001720	CABO ALUMINIO 06/1KV 2X35,0MM ²	360,00	M	70,55	25.398,00
8168001730	CABO ALUMINIO 06/1KV 3X16,0MM ²	431,00	M	40,09	17.278,79
8168001740	CABO ALUMINIO 06/1KV 3X35,0MM ²	260,00	M	60,04	15.610,40
8168001750	CABO ALUMINIO 06/1KV 3X70,0MM ²	90,00	M	105,09	9.458,10
8168001760	LAMPADA LED 50W, E-40, 5370LM	13,00	UN	1.135,30	14.758,90
8168001770	REFLETOR LED 89W 9500LM	6,00	UN	1.445,02	8.670,12
8168001780	LUMINARIA PUBLICA LED 89W 9500LM	12,00	UN	1.587,86	19.054,32
8168001790	REFLETOR LED 150W 15500LM	10,00	UN	1.908,04	19.080,40
8168001800	REFLETOR LED 123W 13500LM	2,00	UN	1.815,08	3.630,16
8168001810	REFLETOR LED 252W 26000LM	14,00	UN	2.609,34	36.530,76
8168001820	LUMINARIA PUBLICA LED 63W 7200LM	1,00	UN	1.522,43	1.522,43

8168001830	LUMINARIA PUBLICA LED 123W 13500LM	1,00	UN	1.898,74	1.898,74
8168001840	LUMINARIA PUBLICA LED 200W 21000LM	27,00	UN	2.239,67	60.471,09
8168001900	FITA ISOLANTE 19 mm X 20 m X 0.19 mm	35,00	UN	13,19	461,65
8168001910	FITA AUTO FUSAO ESP. DE 0,76 MM, X 10,0M	2,00	UN	17,92	35,84
8168002000	VERIFIC, MED E RELAT DE ATER ATE 150KVA	1,00	UN	759,78	759,78
8168002010	VERIFIC, MEDICAO E RELAT DE ATER 225KVA	1,00	UN	839,40	839,40
8168002020	VERIFIC, MEDICAO E RELAT DE ATER 300KVA	1,00	UN	1.060,05	1.060,05
8168002030	VERIFIC, MEDICAO E RELAT DE ATER 500KVA	1,00	UN	1.139,67	1.139,67
8168002040	VERIFIC, MEDICAO E RELAT DE ATER 750KVA	1,00	UN	1.360,32	1.360,32
8168002050	VERIFIC, MEDICAO E RELAT DE ATER 1000KVA	1,00	UN	1.660,59	1.660,59
8168002060	VERIFIC, MEDICAO E RELAT DE ATER 1500KVA	1,00	UN	2.120,10	2.120,10
8168002070	VERIFIC, MEDICAO E RELAT DE ATER 2000KVA	1,00	UN	2.720,64	2.720,64
8168002080	VERIFIC, MEDICAO E RELAT DE ATER 2500KVA	1,00	UN	3.039,12	3.039,12
8168002090	PODA DE ARVORE MANUAL/MECANICO	130,00	UN	69,19	8.994,70
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EXTERNA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E MELHORIAS EM PADRÕES DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E SUBESTAÇÕES NAS ÁREAS DA CESAN NA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA E INTERIOR.					980.855,36

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

OBSERVAÇÃO:

A PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA ATRAVÉS DO PROGRAMA “PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS – PEP” DA CESAN, DISPONIBILIZADO NO SITE <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/instrucoes/proposta-eletronica-de-precos/>.

AS INFORMAÇÕES PARA A ENTREGA DA PROPOSTA CONSTAM DO SUBITEM 3.2 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE EDITAL.

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

REF.: EDITAL Nº 022/2017 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A
EMPRESA.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edfº BEMGE, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de, respectivamente, os Srs. e, e a empresa....., com sede inscrita no CNPJ sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (qualificação, identidade, CPF e residência), firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EXTERNA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E MELHORIAS EM PADRÕES DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBESTAÇÕES E CABEAMENTOS ELÉTRICOS NAS ÁREAS DA CESAN**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 2017.036029, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº _____, de ____/____/____, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº _____/_____, de ____/____/____, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Decreto nº 2460-R, de 05/02/2010, a Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de empreitada por preços unitários, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EXTERNA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E MELHORIAS EM PADRÕES DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBESTAÇÕES E CABEAMENTOS ELÉTRICOS NAS ÁREAS DA CESAN.**

1.1.1 Os **SERVIÇOS** consistem basicamente em:

- Manutenções preventivas e corretivas correspondendo a todas as atividades necessárias para que os sistemas de iluminação e do fornecimento de energia das estações da CESAN desempenhem suas funções e operem em condições normais, padronizadas e de segurança em detrimento das ocorrências de causas comuns como queima, falha, acidente, vandalismo, etc.
- Instalação, remoção e manutenção em iluminação de áreas externas em postes, luminárias, refletores e outros materiais, sendo incluso fornecimento dos mesmos;
- Manutenção em linhas de distribuição e transmissão de energia elétrica, postes, isoladores, pára-raios, mão-francesa, cruzetas e outros componentes pertinentes ao sistema; As instalações da CESAN possuem abastecimento elétrico de até 36kV;
- Instalação, remoção e manutenção em padrões elétricos e subestações conforme padrões vigentes da Concessionária local (EDP Escelsa e Empresa Luz e Força Santa Maria).
- Instalação, remoção e manutenção de circuitos de cabeamentos elétricos de potência.
- Pequenos serviços de complementação civil e poda de árvores.

Atendendo aos dispostos estabelecidos pelas normas e suas atualizações:

- NR-10 e seus desdobramentos (NR 10 SEP);
- NBR 8451 – postes de concreto armado para redes de distribuição de energia elétrica (especificação).;
- NBR 8452 – postes de concreto armado para redes de distribuição de energia elétrica (padronização);
- NBR 8182 – Cabos de potência multiplexados auto-sustentados com isolamento sólida extrudada de polietileno termoplástico (PE) ou termofixo (XLPE) para tensões até 0,6/1 kV (especificação);
- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- NBR 5459 – Manobra e proteção de circuitos;
- NBR 5413 – Iluminância de interiores;
- NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0kV a 36,2kV;
- NBR 5101 – Iluminação Pública;
- NBR 14744 – Poste de aço para iluminação;
- NBR 15129 – Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares;
- NBR IEC 60662 – Lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão.
- E outras aplicáveis relacionadas as atividades do contrato.

1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, no **ANEXO VI – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS**, no **ANEXO VII – PROJETOS**, no **ANEXO VIII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA**, no **ANEXO IX – TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN** e no **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, do Edital que a este integra.

1.3 Na execução dos **SERVIÇOS** a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

a - **EDITAL Nº 022/2017 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**

b - carta proposta da CONTRATADA, datada de/...../.... e seus anexos.

- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm da receita própria da **CESAN**, conforme contas razão nº **400.300.324** e centro de custo nº **100.442.4100**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$** _____ (_____)
referenciado ao mês/...../.....

- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:

- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**.
- Mão-de-obra especializada ou não;
- Transportes e deslocamentos em geral;
- Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
- Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho;
- Seguros em geral;
- Equipamentos e ferramentas necessários;
- Encargos sociais, inclusive os complementares, tais como, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente do SINERGIA-ES e despesas relativas ao cumprimento da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução dos **SERVIÇOS**;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
- Reparos de interferências (rede de água, drenagem, gás, telefonia e outros);
- **BDI composto de:**
 - Administração central;
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
- Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente, exceto quando for executar interligações, paralisações do Sistema e para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

- 3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze)** meses, contada a partir da data de publicação do extrato do **CONTRATO** na imprensa oficial.

- 4.2 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 4.3 As demais condições que envolvem os **CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou a **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado por todo o período de vigência do **CONTRATO**, **acrescido de 90 (noventa) dias** e observadas as demais disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS – ANEXO XI**, do Edital que a este integra.
- 6.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO**, readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data base contratual (apresentação de propostas à CESAN). Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \left[\frac{(S1 - S0) \times 0,12}{S0} + \frac{(M1 - M0) \times 0,58}{M0} + \frac{(E1 - E0) \times 0,30}{E0} \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0);

S = Índice da coluna 1 - (Índice nacional de custo da construção – mão de obra);

M = Índice da coluna 2 – (Índice nacional de custo da construção – materiais);

E = Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA16EP-DI) Máquinas, aparelhos e equipamentos (1416650).

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento;

Índice com indicador “0” = Relativo ao mês anterior à proposta apresentada à **CESAN**.

Data base do orçamento da CESAN = outubro/2017.

- 7.2 O reajustamento de preços observará aos seguintes critérios:
- Atingimento integral do percentual acumulado de execução físico da obra para o período apurado da data base do contrato, conforme cronograma físico financeiro, anexo V.
 - Quando a data prevista para o reajustamento ocorrer durante o período de execução de uma etapa, o reajuste desta etapa será calculado pro rata tempore-die, aplicando-se este reajuste somente para os dias transcorridos depois da data prevista para o reajustamento.
 - Ocorrendo atraso ou antecipação na execução do Cronograma da obra, atribuível a exclusivamente à Contratada, o reajuste obedecerá as seguintes condições:
 - no caso de atraso de obra:**
 - o reajuste será concedido após a implementação da(s) parcela(s) em atraso, obedecendo-se ao índice apurado no mês previsto no Cronograma Físico-Financeiro inicial, na forma do item 7.1;
 - se no momento da concessão do reajustamento, este índice apurado sofrer deflação, prevalecerá este para fins de aplicação do reajuste;
 - no caso de antecipação da obra, o reajuste será concedido na forma do item 7.1;**

- d) Ocorrendo prorrogação regular da obra, na forma da Lei 8.666/93, sem que ocorra culpa exclusiva da Contratada, deverá ser reformulado o seu Cronograma Físico Financeiro e aprovado pela Cesan, conforme previsto no item 7.1;
- e) A concessão do reajuste de acordo com o inciso I, não eximirá a Contratada das sanções contratuais e legais cabíveis.
- f) A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.
- 7.3 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.4 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais das **OBRAS, SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** ficará a cargo da **GERÊNCIA DE ENGENHARIA E SERVIÇOS (O-GES)**, através da **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ELETROMECCÂNICA (O-DME)** da **CESAN**.
- 9.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos nas Normas **INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS, MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN**, constantes do **ANEXO X- NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 9.2.1 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas vigentes, Procedimentos Operacionais de Fiscalização de Serviços, além do **Manual Ambiental de Projetos e Obras da CESAN**.

Notas:

1. Caso a Administração necessite revisar as Prescrições Técnicas e Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de serviços, devendo as alterações serem acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
 2. Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalecerão as **Prescrições Específicas** contidas no **ANEXO VI** do **Edital**.
 3. Quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, ficará a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.
- 9.3 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 A **CESAN** se obriga a:
1. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
 2. Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**.
 3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**.
 4. Dirimir dúvidas, quando necessário.

5. Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos serviços apresentados pela **CONTRATADA**.
6. Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes a este **CONTRATO**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.
7. Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
8. Fornecer os projetos e as especificações técnicas referentes aos **SERVIÇOS** contratados;
9. Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA** no que diz respeito à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de serviços.
10. Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento do **DECRETO 2460-R, de 05 de fevereiro de 2010**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar os **SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo aos Projetos, Prescrições Técnicas, Caderno de Prescrições Técnicas de Serviços da **CESAN**, às **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS** do Edital de **CONCORRÊNCIA**, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 11.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 11.3 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital que a este integra.
- 11.4 A **CONTRATADA** deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados, cabendo a Fiscalização do Contrato e a Gerência Financeira e Contábil da **CESAN** conferir estes documentos.
- 11.5 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da **CONTRATADA** (conforme modelo constante no anexo XI), sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.
- 11.6 Fornecer, em caso de Aditamento do **CONTRATO**, comprovante de pagamento de nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e reforço de Caução de Garantia inicial.
- 11.7 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocado, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 11.8 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.
 - 11.8.1 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme Declaração de Confidencialidade, **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
 - 11.8.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da publicação do extrato do **contrato**, a Declaração de Confidencialidade exigida no subitem 11.7.1 acima, devidamente assinada.
- 11.9 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.

- 11.10 Pagar aos seus empregados, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 11.11 A **CONTRATADA** deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 11.12 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os **SERVIÇOS** a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 11.13 Conhecer, adotar/atender as recomendações do Manual Ambiental da **CESAN**.
- 11.14 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **CONTRATO**.
- 11.15 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de contrato, que violem direitos de terceiros.
- 11.16 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de Autos de infração à legislação de Meio Ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse contrato, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de Notificação para Pronto Pagamento no valor correspondente.
- 11.17 A **CONTRATADA** deverá cumprir os procedimentos e prazos estabelecidos nos Artigos do **DECRETO Nº 2460-R**, de 05 de fevereiro de 2010.
- 11.17.1 Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o **CONTRATADO**, nos termos do Decreto 2.460-R/10, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.
- 11.17.2 Para tanto, deverá o **CONTRATADO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do **CONTRATO**, formular pedido por escrito à **CESAN**, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.
- 11.17.3 No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo **CONTRATADO**, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, a **CESAN** se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.
- 11.17.4 Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, a **CESAN**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo **CONTRATADO**, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS - a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.
- 11.17.5 O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva da **CESAN** ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade ao **CONTRATADO**. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do **CONTRATADO**, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei nº 8666/93.
- 11.18 O cronograma deverá ser submetido à análise e aprovação da Fiscalização do Serviço.
- 11.19 Até o fim do período de mobilização, após emissão da OIS, a Licitante deverá entregar ao Fiscal do contrato, por meio eletrônico, as seguintes informações e documentos inerentes à mão de obra alocada no objeto da Licitação:
- a) Relação nominal de todos os Empregados alocados no Serviço, cópia da CTPS ou contrato de trabalho (contendo, no mínimo, a folha de Qualificação Civil, a folha onde se encontra a Assinatura e a Fotografia do Empregado e a folha onde se encontra registrado o contrato de trabalho e suas eventuais alterações com a indicação precisa da função ocupada);
 - b) Documentação referente às regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho (PPRA; LTCAT; PCMSO; PCMAT; Relação dos EPI's por cargo ou função; ASO's; treinamentos de integração, ficha de entrega de EPI's; Ordem de Serviço de Segurança e Medicina; plano de segurança do trabalho; relação nominal de todos os empregados e suas respectivas funções; relação nominal dos cipeiros, titulares e

suplentes ou aqueles designados; relação nominal, cargo e currículo dos profissionais pertencentes ao SESMT ou designado, etc.). Durante a execução do contrato devem ser fornecidas as atualizações destes documentos, conforme previsto nas legislações específicas.

- c) Apresentar, em caso de rescisão contratual do empregado, na medição seguinte à demissão, os PPP's (perfis profissionais previdenciários) e ao final da obra ou serviço, os PPP's de todos os empregados.
- 11.20 Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do presente contrato no CREA, o registro no Cartório de Títulos e Documentos, bem como o registro no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e o cadastramento na Prefeitura para fins de execução do serviço em casos e locais que exijam tal documentação.
- 11.21 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo às suas expensas os **SERVIÇOS** não aceitos pela Fiscalização.
- 11.22 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial as de segurança pública.
- 11.23 A **CONTRATADA**, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra os riscos de acidente de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 11.24 Suprir seus empregados com uniformes, bem como todos os materiais e adquirir equipamentos de proteção individual e coletivo adequado ao risco de cada atividade, orientando, treinando sobre o uso adequado, guarda e conservação, substituindo imediatamente, quando danificado ou extraviado e exigir seu uso.
- 11.25 Suprir-se de equipamentos de informática para seu planejamento, fornecendo todas as informações necessárias à execução da programação e controle dos serviços, observando padrões definidos pela Fiscalização, bem como elaboração de **Relatório de Controle**. Disponibilizar informações do andamento dos serviços através da internet, em site específico para esse fim, disponibilizando informações e fotos, atualizando o mesmo a cada 15 dias.
- O não cumprimento deste item dá a CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.**
- 11.26 O responsável pela Coordenação dos serviços deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 11.27 O responsável pela Coordenação dos serviços (encarregado) deverá possuir nível técnico, com conhecimento na área de atuação, devidamente treinado e atualizado com relação as normas de segurança vigentes referentes as atividades relacionadas no contrato.
- 11.28 A **CONTRATADA** deverá possuir capacidade de mobilização simultânea de 02 (duas) equipes de manutenção pesada e 02 (duas) equipes de manutenção leve.
- 11.29 O tempo de atendimento (mobilização) para atendimentos emergenciais será de até 4h para a Grande Vitória e de até 24h para as unidades do interior.
- 11.30 Manter no local dos serviços, desde o início dos serviços até o seu final, um Engenheiro credenciado, com poderes para representá-la amplamente junto à **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução do **CONTRATO**. Na falta ou impedimento ocasional desse Engenheiro, deverá haver um preposto para substituí-lo, incumbindo a **CONTRATADA** de submeter o currículo de ambos para aprovação prévia da **CESAN**.
- 11.31 Após a realização dos **SERVIÇOS** os locais das obras deverão ser entregues limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes dos serviços. Em ruas com pavimentação, além da limpeza descrita acima, se necessário, deverá ser executado varredura e/ou lavagem.
- 11.32 Nos **SERVIÇOS** de movimentação de terra para abertura de valas, deverá ser observada a existência de interferências com redes/dutos/ etc, visando evitar possíveis danos. Na ocorrência de danos inevitáveis, independentemente do fornecimento do cadastro pela **CESAN**, os custos referentes aos reparos (materiais e serviços) de redes de água, esgoto, drenagem, gás, ligações prediais de água e esgoto deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços de assentamento.
- 11.33 Executar os serviços obedecendo às seguintes instruções específicas:

- a) Durante a execução do serviço, qualquer dano causado a redes e tubulações existentes, deverá ser reparado pela **CONTRATADA** sem ônus para **CESAN**;
- b) As estruturas de concreto deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas vigentes, qualquer reparo necessário será de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para **CESAN**;
- c) É vedado à **CONTRATADA** executar manobras operacionais sem autorização da Fiscalização;
- d) Os **SERVIÇOS** deverão ser executados no horário normal, não sendo necessária hora extra, exceto quando forem necessárias intervenções programadas do Sistema ou emergenciais.

11.34 Resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos:

- a) Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de serviços, frente de trabalho ou local de serviço deverão ser convenientemente tratados e/ou dispostos e/ou retirados do limite do mesmo, de acordo com a legislação vigente pertinente nos níveis federal, estadual e municipal, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10, Art. 27) e a Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei 9.264, Art. 33) quanto à responsabilidade do gerador pelos seus resíduos e Resolução CONAMA 307/2002 em seu Art.10 (destinação de resíduos classe A.B.C.D); sendo proibido o armazenamento ou deposição em vias públicas, redes pluviais ou de esgoto sem a devida autorização do órgão competente;
- b) Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos de alta toxicidade, periculosidade (classe 4D – CONAMA 307/02), os de alto risco biológico e os resíduos radioativos deverão ser dispostos com o conhecimento e a aquiescência e auxílio de entidades especializadas públicas ou vinculadas e no campo de sua competência.
- c) Disponibilizar para a **CESAN** informações e documentações relativas à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES,

.....
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº

.....
DIRETOR DE DA CESAN
CPF Nº

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº

TESTEMUNHAS

a)

b)

ANEXO III CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Local, Data

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 022/2017 – CONCORRÊNCIA – CESAN

- 1 - Submetemos à apreciação de V.S^{as}. a nossa proposta relativa à **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **CONCORRÊNCIA**.
- 2 - O valor global de nossa proposta para os **SERVIÇOS** é de **R\$** (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais.
- 3 - A validade desta proposta é de (.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 dias).
- 4 - O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês para pagamento até o dia 16 do mês seguinte.
- 4.1 A documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, relatório fotográfico, cadastro técnico etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, até o dia 25 do mês corrente.
- 4.2 As notas fiscais protocoladas na CESAN após o dia 25, terão seus pagamentos postergados por cada dia de atraso na entrega da documentação, sem a incidência de juros ou correção monetária.
- 4.3 A Unidade tomadora dos **SERVIÇOS** deverá registrar no sistema Financeiro as informações para pagamento, até o dia 30 (trinta) do mês corrente;
- 4.4 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- 4.4.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 4.5 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 4.6 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.
- 4.7 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa **CONCORRÊNCIA** serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 5 - A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze)** meses, contada a partir da data de publicação do extrato do **CONTRATO** na imprensa oficial.
- 5.1 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 6 - Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos **SERVIÇOS**, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da **CESAN**, dentro das condições contratuais.
- 7 - Declaramos que, se vencedores desta licitação, disponibilizaremos para a **CESAN** máquinas, Equipamentos de Proteção Individual e de Sinalização, para a perfeita execução dos **SERVIÇOS**.
- 8 - Declaramos que, se vencedores desta licitação, apresentaremos no período de mobilização, antes do início efetivo do serviço, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços - OIS, o Cronograma Físico Financeiro em software específico, (quando for o caso), com o planejamento detalhado de execução da obra/serviços, compatível com o prazo contratual e atendendo às regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme **ANEXO X – REGRAS E INSTRUÇÕES** desse Edital.
- 9 - Na execução dos **SERVIÇOS** observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as instruções, normas e padrões dessa **CESAN**.

- 10- Declaramos que, se vencedor(es) desta licitação, manteremos à frente dos **SERVIÇOS, em regime de tempo integral**, desde o seu início até o final, um Engenheiro credenciado por escrito, com poderes para nos representar amplamente junto a **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução dos **SERVIÇOS**. Na falta ou impedimento desse profissional haverá um preposto para substituí-lo, incumbindo-os submeter o currículo de ambos à aprovação da **CESAN**.
- 11 - Declaramos que temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão os **SERVIÇOS**, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.
- 12- Informamos que, se vencedor(es) desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo **CONTRATO**, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
- 13 - Desde logo, indicamos como garantia da fiel execução do **CONTRATO** a (indicar a modalidade de caução) observado o disposto no **MODELO** que integra o **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, nos comprometemos a fornecê-la ao Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, dentro de **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**
- 13.1- Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.

OBSERVAÇÃO:

Se a garantia for prestada através de Carta de Fiança Bancária, mister se faz a indicação do Banco Fiador.

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

NOME DA PROPONENTE

ANEXO IV PROJETO BÁSICO

1- OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EXTERNA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E MELHORIAS EM PADRÕES DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBESTAÇÕES E CABEAMENTOS ELÉTRICOS NAS ÁREAS DA CESAN.

2- CARACTERÍSTICA DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem realizados englobam a manutenção corretiva e preventiva correspondendo a todas as atividades necessárias para que o sistema de iluminação externa pertencente a CESAN, assim como os padrões de energia e as subestações desempenhem suas funções e operem em condições normais, padronizadas e de segurança, em detrimento das ocorrências comuns de queima, falha, acidente, furto, vandalismo, instalação inadequada ou desempenho deficiente. O contrato deverá atender todos os municípios do Estado em que a CESAN atua (52 municípios*). Essas atividades podem ser resumidas em:

- a) Instalação, remoção e manutenção em iluminação de áreas externas em postes, luminárias, refletores e outros materiais, incluso o fornecimento dos mesmos;
- b) Manutenção em linhas de distribuição e transmissão de energia elétrica, postes, isoladores, pára-raios, mão-francesa, cruzetas, isoladores e outros componentes;
- c) Instalação, remoção e manutenção em padrões elétricos e subestações conforme padrões vigentes da Concessionária local (EDP Escelsa e Empresa Luz e Força Santa Maria). As instalações da CESAN possuem abastecimento elétrico de até 36kV;
- d) Instalação, remoção e manutenção de circuitos de cabeamentos elétricos de potência.
- e) Pequenos serviços de complementação civil e poda de árvores.

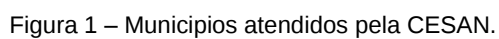
Os serviços operacionais constantes do objeto devem ser executados por demanda, incluindo o fornecimento de materiais, de acordo com as especificações e critérios estabelecidos. O encaminhamento deve ser realizado através de Ordem de Serviço (OS), com instrumentos de controle e medição capaz de aferir se a mesma foi efetivamente atendida, tendo como elementos balizadores a definição prévia e adequada das atividades a serem realizadas, visando garantir a contratação unicamente dos serviços efetivamente necessários, sendo a medição feita mensalmente quantificando as atividades realizadas no período e, depois de fiscalizadas, será efetuado o respectivo faturamento.

O licitante deverá descrever o conhecimento geral das atividades do escopo dos serviços, assim como o atendimento das normas vigentes atualizadas na execução dos mesmos, bem como das dificuldades inerentes ao desenvolvimento de cada uma das atividades elencadas, conforme descritas nas prescrições técnicas dos serviços.

A empresa contratada deverá possuir capacidade de mobilização simultânea de 02 (duas) equipes de manutenção pesada e 02 (duas) equipes de manutenção leve.

O tempo de atendimento (mobilização) para atendimentos emergenciais será de até 4h para a Grande Vitória e de até 24h para as unidades do interior.

* Os 52 municípios atendidos pela Cesan são (Figura 1): Afonso Cláudio, Água Doce do Norte, Águia Branca, Alto Rio Novo, Anchieta, Apiacá, Atílio Vivácqua, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Bom Jesus do Norte, Brejetuba, Cariacica, Castelo, Conceição da Barra, Conceição do Castelo, Divino de São Lourenço, Domingos Martins, Dorcas do Rio Preto, Ecoporanga, Fundão, Guarapari, Ibatiba, Irupí, Iúna, Laranja da Terra, Mantena, Marechal Floriano, Montanha, Mucurici, Muniz Freire, Muqui, Nova Venécia, Pancas, Pedro Canário, Pinheiros, Piúma, Ponto Belo, Presidente Kennedy, Rio Novo do Sul, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, São Gabriel da Palha, São José do Calçado, São Roque do Canaã, Serra, Venda Nova do Imigrante, Viana, Vila Pavão, Vila Valério, Vila Velha, Vitória. O mapa abaixo exemplifica a distribuição desses municípios no Estado:



3- SEGURANÇA

Os serviços objetos da licitação serão executados de acordo com as normas técnicas ABNT, normas de segurança (NR's do Ministério do Trabalho e Emprego) e demais características específicas referentes a manutenção da CESAN. Adicionalmente:

Só poderão ser adquiridos EPI's com números de Certificados de Aprovação – CA, adequados a todas as atividades, bem como mantido um estoque mínimo, de forma a garantir a substituição imediata, quando necessário.

A Contratada deverá assegurar os EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, objetivando neutralizar a ação de certos agentes que podem causar lesão aos trabalhadores, conforme Norma Regulamentadora NR-06b e anexos, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, tais como: Protetores para cabeça, face, tronco, membros inferiores e superiores; contra queda com diferença de nível; protetores auditivos e respiratórios, etc.

A Contratada deverá fornecer vestimenta de trabalho, com o mínimo de 02 (dois) conjuntos por trabalhador e efetuar a reposição assim que se encontrar imprópria para o uso, conforme estabelece NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego.

A Contratada deverá providenciar todas as medidas de proteção coletiva necessárias, conforme Normas Regulamentadoras e anexos, do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente para os serviços de:

- a. Instalações elétricas: em atendimento ao disposto na NR-10;
- b. Serviço em altura: em atendimento ao disposto na NR-35;
- c. Serviço a céu aberto: em atendimento ao disposto na NR-21;
- d. Proteção contra incêndio: em atendimento ao disposto na NR- 23;

Para a realização das atividades a Contratada deverá assegurar os EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva, objetivando neutralizar, atenuar ou sinalizar os riscos dos trabalhos executados, tais como: conjuntos de aterramento; tapetes de borracha; cones de sinalização reflexivos e bandeiras; protetores, etc.

As equipes deverão estar devidamente treinadas e atualizadas com relação as normas de segurança vigentes aplicadas no escopo das atividades do contrato e apresentar os certificados dos treinamentos das equipes destinadas ao contrato.

Ficará a cargo da administração da Contratada o acompanhamento através de seu técnico de segurança, a inspeção visual das condições de segurança dos EPI's e EPC's de cada equipe, aprovando-os ou não.

4- FINALIDADE

A contratação desses serviços é necessária e urgente, tendo em vista a manutenção em sistemas de distribuição de energia e preservação de um nível de iluminação suficiente para segurança dos equipamentos e principalmente das pessoas que trabalham na operação e manutenção dos referidos sistemas. Adicionalmente a condição ininterrupta de fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto para a população atendida dentro dos municípios sob concessão da CESAN.

5- REFLEXOS POSITIVOS

Aumento da disponibilidade dos equipamentos operados pela CESAN com conseqüente melhoria dos serviços prestados pela empresa.

6- POSSIBILIDADE DE EMPREGO DE MÃO DE OBRA

A contratação desses serviços, que requer mão-de-obra especializada, poderá contribuir na geração de empregos a partir da utilização de mão-de-obra local.

7- FACILIDADE DE EXECUÇÃO

Pelas características dos serviços a serem contratados e considerando que a CESAN possui conhecimentos específicos sobre o assunto, e que também coordenará e gerenciará os trabalhos a serem desenvolvidos, não são previstas maiores dificuldades nos procedimentos de execução.

8- NORMAS TÉCNICAS DE SAÚDE E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Os profissionais que estiverem envolvidos nos serviços deverão trabalhar utilizando os equipamentos de proteção pertinentes, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Leis, Regulamentos e Posturas Municipais, bem como observar as Normas de Saúde, de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, de Segurança Pública e de Meio Ambiente.

9- IMPACTO AMBIENTAL

Pela natureza dos serviços não deverá ocorrer impacto ambiental na sua execução. Os impactos ambientais que por ventura ocorrerem, serão resolvidos imediatamente de acordo com a legislação ambiental vigente.

10- PRAZO E CRONOGRAMA:

O Cronograma Físico-Financeiro foi elaborado pela Divisão de Manutenção Eletromecânica – O-DME e encontra-se detalhado no ANEXO V.

11- PLANILHA DOS SERVIÇOS:

Os 196 (cento e noventa e seis) tipos de serviços descritos a seguir são aqueles previstos para a execução do objeto na íntegra, cujas quantidades e respectivos valores unitários e totais estão estimados na Planilha de Orçamento (Anexo I).

ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ESTIMATIVA DE DEMANDA MÉDIA DOS SERVIÇOS (PERCENTUAL)

SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EXTERNA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E MELHORIAS EM PADRÕES DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E SUBESTAÇÕES	ANO											
	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
PERCENTUAL FÍSICO MENSAL (%)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
PERCENTUAL FÍSICO ACUMULADO (%)	8,33	16,67	25,00	33,33	41,67	50,00	58,33	66,67	75,00	83,33	91,67	100,00
DESEMBOLSO MENSAL (R\$)	82.487,51	82.487,51	82.487,51	82.487,51	82.487,51	82.487,51	82.487,51	82.487,51	82.487,51	82.487,51	82.487,51	82.487,51
DESEMBOLSO ACUMULADO (R\$)	82.487,51	164.975,01	247.462,52	329.950,02	412.437,53	494.925,03	577.412,54	659.900,04	742.387,55	824.875,05	907.362,56	989.850,06

HMM/2017/01

Engº Roger Puziol Amaral
 Divisão de Manutenção Eletromecânica

ANEXO VI PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

OBSERVAÇÃO.:

AS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS ESTÃO ANEXADAS E À DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE DA CESAN – <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/> COMO UM DOCUMENTO RELACIONADO NA SEÇÃO ESPECÍFICA DESTA LICITAÇÃO.

ANEXO VII PROJETOS

(ANEXO NÃO APLICÁVEL)

ANEXO VIII

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA

1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Todos os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão obedecer às Normas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas em sua revisão mais atualizada), salvo quando a **CESAN** apresentar normas próprias ou de terceiros.
- Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão conter de forma indelével a marca do seu fabricante, rastreabilidade e marcações conforme normas técnicas aplicáveis.
- A aceitação das peças e materiais a serem utilizados nos serviços estará condicionada a inspeção pela unidade gerenciadora do Contrato. A aceitação citada acima não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade dos mesmos, principalmente se ocorrerem problemas após sua aplicação.
- A aquisição dos materiais em geral e equipamentos que não forem pré-qualificados pela **CESAN** deverão ser precedidos de consulta a **CESAN**.
- A **CESAN** fornecerá as especificações técnicas necessárias para as peças e materiais a serem utilizados nos serviços, sempre procurando aqueles de melhor qualidade.
- Os equipamentos e demais materiais deverão ser fornecidos conforme especificações fornecidas pela **CESAN**, em Prescrições anexas.
- A **CONTRATADA** deverá fornecer, quando solicitado pela Cesan, os Certificados dos Testes de Ensaio por tipo de material/fabricante, emitidos por laboratórios credenciados pelo **INMETRO** aptos a realização destes, indicado pela **CESAN** e sem ônus para a mesma, sempre que solicitado, tais como:
 - ✓ IPT (Instituto Pesquisa Tecnológica)
 - ✓ Falcão Bauer
 - ✓ Outras submetidas à aprovação da **CESAN**.
- A **CESAN**, a seu critério, exigirá que todas as marcas de cada tipo de material que serão fornecidos pelas contratadas deverão possuir o Atestado de Conformidade Técnica (ACT) emitido pela **SABESP**. Sendo que para os materiais plásticos (PVC, PEAD, etc.) e materiais ferrosos (tubos, conexões, válvulas, etc.) este atestado é obrigatório.

2. ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS

- Todo material destinado aos serviços deverão ser estocados de forma adequada, visando a manter inalteradas suas características.
- A fiscalização terá livre acesso às áreas da **CONTRATADA** para inspecionar as instalações de armazenamento e estocagem das peças e materiais.

ANEXO IX

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN

OBSERVAÇÃO.:

A TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN, ESTÁ ANEXADA E A DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/> COMO UM DOCUMENTO RELACIONADO NA SEÇÃO ESPECÍFICA DESTA LICITAÇÃO

ANEXO X - NORMAS E INSTRUÇÕES

Estes documentos encontram-se à disposição dos interessados no site da CESAN - <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/>.

- ⇒ **TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN**
- ⇒ **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN**
- ⇒ **CADERNO DE PROCEDIMENTOS PADRÕES DE OBRAS**

<http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/instrucoes/normas-e-prescricoes/>

- ⇒ **REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS**
- ⇒ **NORMA INTERNA ENG.002.04.2013 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**
- ⇒ **NORMA INTERNA INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- ⇒ **MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN**

*No conteúdo desse documento, onde se lê ENG/OB/019/03/2008, LEIA-SE ENG.002.04.2013.

ANEXO XI RELAÇÃO DE MODELOS

- **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**
- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- **MODELO TERMO DE COMPROMISSO**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **MODELO DE RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EXTERNA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E MELHORIAS EM PADRÕES DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBESTAÇÕES E CABEAMENTOS ELÉTRICOS NAS ÁREAS DA CESAN

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas. que o (s) Sr. (s)....., Carteira (s) de Identidade nº....., é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP ou MEI (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar Estadual 618/2012.

Atenciosamente

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente
(Nome da Proponente)

Observação: A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

(Utilizar papel timbrado do banco)

CARTA DE FIANÇA Nº _____

VALOR: R\$ _____

AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualificação, CGC.

BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.Jnº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$(.....), devidamente atualizado com base no **Item 7 da SEÇÃO 2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital de CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 022/2017**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **CONTRATO** nº....., a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei nº 10406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de (por extenso) dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra "d").

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2% (dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

- I - Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;

- II - a presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;
- III - o valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos por pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ _____ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;
- IV - o Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data

Nome do Banco

Nomes dos Signatários

Testemunhas

OBSERVAÇÕES:

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - acrescentar os respectivos números de identidade ou CPF e nomes legíveis às assinaturas das testemunhas;
- d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o **Item 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL**, **acrescido de 90 (noventa) dias**, conforme dispõe o §3º do art.73 da Lei 8.666/93.

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 022/2017 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EXTERNA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E MELHORIAS EM PADRÕES DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBESTAÇÕES E CABEAMENTOS ELÉTRICOS NAS ÁREAS DA CESAN

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "k" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da **CESAN**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 022/2017 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EXTERNA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E MELHORIAS EM PADRÕES DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBESTAÇÕES E CABEAMENTOS ELÉTRICOS NAS ÁREAS DA CESAN

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira do CREA nº, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

.....
Profissional
(nome e assinatura)

.....
Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 022/2017 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EXTERNA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E MELHORIAS EM PADRÕES DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBESTAÇÕES E CABEAMENTOS ELÉTRICOS NAS ÁREAS DA CESAN

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente.

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

OBJETO: _____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: ____ (_____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (i/30) \times N$

N = R\$ _____ i = _____% n = _____ dias d = R\$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da CESAN e por outro a CONTRATADA _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade _____ de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, ____ de _____ de 200__.

Representante da CESAN_____
Representante Legal da CONTRATADA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

LOCAL, DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 022/2017 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EXTERNA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E MELHORIAS EM PADRÕES DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBESTAÇÕES E CABEAMENTOS ELÉTRICOS NAS ÁREAS DA CESAN

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que é (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Estadual 618/2012 e Lei Complementar 123/2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Declara, outrossim, para fins do art. 3º, § 9º, da LC 123/06, que não auferiu faturamento acumulado nos meses do presente ano-calendário, acima dos limites previstos no art. 3º, incisos I e II da LC 123/06, permanecendo devidamente enquadrada, até a presente data, como (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**).

_____, _____ de _____ de _____

.....

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) pela Proponente.

MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 022/2017 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EXTERNA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E MELHORIAS EM PADRÕES DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBESTAÇÕES E CABEAMENTOS ELÉTRICOS NAS ÁREAS DA CESAN

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra “s” das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos que no caso de fornecimento de materiais iremos adquirir somente materiais que estejam de acordo com as normas e especificações da **CESAN**, inclusive quando a **CESAN** exigir que os materiais possuam **Atestado de Conformidade Técnica SABESP**.

Declaramos ainda que submeteremos as aquisições à aprovação da unidade gerenciadora do **CONTRATO** para verificação do atendimento às exigências estabelecidas.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 022/2017 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EXTERNA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E MELHORIAS EM PADRÕES DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBESTAÇÕES E CABEAMENTOS ELÉTRICOS NAS ÁREAS DA CESAN

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente

MODELO DE RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL

Demonstrativo do valor residual dos contratos mantidos com Órgãos ou Entidades de Administração Pública Direta e Indireta, na esfera Municipal, Estadual e Federal e Órgãos ou Entidades Privadas, em andamento ou a serem assinados.

CONTRATANTE OBRA/SERVIÇO	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	VALOR DO CONTRATO	VALOR RESIDUAL	CORREÇÃO DO VALOR	TOTAL VALOR RESIDUAL
TOTAL DO VALOR RESIDUAL.....					

OBSERVAÇÕES:

- 1) Para os contratos mantidos com Entidades Privadas poderá ser informado somente o Valor Residual.
- 2) Na hipótese de não existência de obras, esta condição deverá ser preenchida no formulário.

Local, data,

.....
 Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente
 (Nome da Proponente)

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

1.1	CONTRATANTE:		CNPJ Nº:	
1.2	CONTRATADO:		CNPJ Nº:	
1.3	OBJETO:		(*) CEI nº:	
1.4	MÊS - REFERÊNCIA DO FATURAMENTO:			
1.5	MÊS - REFERENTE DA DOCUMENTAÇÃO:			

2. DOCUMENTOS ANEXOS

2.1 ENCARGOS TRABALHISTAS

Folha de pagamento mensal do pessoal alocado na prestação dos serviços, por contrato;

Comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

2.2 ENCARGOS SOCIAIS/PREVIDENCIÁRIOS

Guia de Recolhimento do FGTS - GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

Guia da Previdência Social - GPS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

Relação dos Trabalhadores – RE; Relação de Tomadores/Obras –

RET;

Comprovante de Declaração à Previdência;

Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social.

2.3 ENCARGOS FISCAIS

Nota Fiscal do Mês - Referência do Faturamento

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual

Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato acima referido conforme determinação contida na Lei Estadual nº. 5.383/97 e Decreto nº. 1.938 –R e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo.

_____, ____/____/____ DO REPRESENTANTE LEGAL DA
 NOME/CARGO E ASSINATURA EMPRESA

(*) nos casos de contratos de obra, de acordo com as normas estabelecidas na IN SRP nº 03/2005 art. 19 III.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

LOCAL E DATA

NOME DA EMPRESA

REF.: EDITAL Nº 022/2017 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EXTERNA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E MELHORIAS EM PADRÕES DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBESTAÇÕES E CABEAMENTOS ELÉTRICOS NAS ÁREAS DA CESAN

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, visitou o local onde serão executadas as **OBRAS E SERVIÇOS** objeto da **CONCORRÊNCIA** acima citada, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e nos seus respectivos preços unitários.

Declaramos ainda que, esta empresa recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta **CONCORRÊNCIA**.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis).

GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 022/2017 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EXTERNA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E MELHORIAS EM PADRÕES DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBESTAÇÕES E CABEAMENTOS ELÉTRICOS NAS ÁREAS DA CESAN

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "v" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos não ter participado da visita técnica por não necessitarmos de nenhuma outra informação complementar para elaboração de nossa proposta, além das constantes do processo licitatório, confirmando total conhecimento de todas as fases do empreendimento a ser executado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa